



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, N°. 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 — Gravatá — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/91

EMENTA: Autoriza a desafetação pública, a lotear e a doar uma das áreas verdes do Loteamento Riacho do Mel, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação pública de uma das áreas verde do Loteamento Riacho do Mel, deste Município, para fazer um loteamento com 88 (oitenta e oito) lotes enumerados, com uma área total de 6.971.00 m², confrontando-se: ao norte com a Rua João Vieira de Melo; nascente com os lotes 7 e 8 da quadra "L" do Loteamento Riacho do Mel; ao sul com a Rua Josué Lins de Andrade Neto; e oeste com a Avenida Riacho do Mel.

ARTIGO 2º - Cada lote do referido loteamento será cadastrado no Município e as Ruas projetadas receberão uma denominação.

ARTIGO 3º - O referido loteamento destina-se à doação de seus lotes as pessoas carentes e invasoras das vias públicas deste Município, para construção de casas residenciais.

ARTIGO 4º - Cada donatário assinará um contrato de doação e receberá autorização para construir o seu imóvel através de alvará de licença de construção.

ARTIGO 5º - Os lotes doados, só poderão ter a transferência de domínio, por herança ou com a prévia autorização deste Município.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, Nº. 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 — Gravatá — PE

Palácio Joaquim Didier

(CONT...)

fls.02

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 31 de outubro de 1991.

Chucrê Mussa Zarzar
CHUCRE MUSSA ZARZAR
= PREFEITO =